PROTOCOLO Nº 035/2026
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Tania

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

RECEBIDO
EM 20/10/2026
Tania

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 582/2026 - GAB

Dispõe sobre a disponibilização eletrônica de contracheques e informes de rendimentos dos agentes públicos do Município de Amarante do Maranhão em plataforma oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Amarante do Maranhão deverá disponibilizar, em plataforma eletrônica oficial, preferencialmente no Portal da Transparência ou sistema equivalente mantido pela administração municipal, o acesso eletrônico aos contracheques e aos informes anuais de rendimentos individuais dos agentes públicos vinculados ao Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se agentes públicos todos aqueles que percebam remuneração, subsídio, proventos ou qualquer forma de pagamento custeado pelos cofres públicos municipais, incluindo:

I – servidores públicos efetivos;

II – servidores ocupantes de cargos comissionados;

III – empregados públicos;

IV – agentes políticos;

V – servidores temporários;

VI – servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao Município;

VII – quaisquer outras pessoas físicas que recebam remuneração direta da administração pública municipal.

Art. 3º. O sistema eletrônico deverá permitir acesso individual ao agente público para:

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387 Dados: 2026.10.20 10:29:16 -03'00'

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

I – acessar e emitir seu contracheque mensal;

II – consultar histórico de contracheques;

III – acessar e emitir o informe anual de rendimentos (Cédula C) necessário para a declaração do Imposto de Renda;

IV – obter informações básicas sobre sua remuneração.

Art. 4º. O informe anual de rendimentos deverá ser disponibilizado em prazo compatível com o calendário anual de declaração do Imposto de Renda estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º. O acesso ao contracheque e ao informe de rendimentos deverá ser disponibilizado de forma individual ao agente público mediante identificação segura em sistema eletrônico mantido pelo Município.

Art. 6º. As informações disponibilizadas deverão observar os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 7º. A implementação desta Lei deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistemas eletrônicos e plataformas digitais já existentes na administração pública municipal.

Art. 8º. O tratamento e a disponibilização das informações previstas nesta Lei deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo a proteção de dados pessoais dos agentes públicos, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e uso adequado das informações.

Parágrafo único. O sistema eletrônico deverá adotar mecanismos de segurança que impeçam o acesso não autorizado, assegurando que os dados pessoais e informações financeiras sejam acessados exclusivamente pelo próprio agente público mediante identificação segura.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387

Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.10.20 10:29:29 -03'00'

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão – MA, 20 de outubro de 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387

Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.10.20 10:29:47 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal